



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de divulgação de mensagem institucional em mídia digital publicada nas redes sociais, no período de 01 a 31 de maio de 2024 em comemoração ao aniversário de 140 anos de Bebedouro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT*	DIVULGAÇÃO DIÁRIA	PERÍODO
01	Divulgação de mensagem institucional em mídia digital publicada nas redes sociais, em comemoração ao Aniversário de Bebedouro	10049	01	01 A 31/05/2024

* De acordo com o artigo 8º parágrafo único da Resolução 199/2024 desta Câmara Municipal.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é imediato até a data do pagamento final desta.

1.2.1. O fornecimento da prestação de serviços será do dia 01/05/2024 a 31/05/2024.

1.3. Esta dispensa de licitação será para participação **exclusiva** de ME/EPP/Equiparadas

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação de serviços de divulgação de mensagem institucional em mídia digital publicada nas redes sociais, destina-se ao Legislativo através de seu presidente e vereadores, parabenizar Bebedouro pelos seus 140 anos de emancipação política.

2.2. A divulgação da mensagem estimada será de 30 dias em mídia digital nas redes sociais, para que seja estendida à população de Bebedouro que busca informações on line em redes sociais, e também por ser suficiente para que a Edilidade expresse seus votos ao município.

2.4. O objeto da contratação está previsto no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual). O PCA (Plano Anual de Contratações) ainda não foi realizado, porém, está em fase de implantação por esta Câmara Municipal.

“Deus Seja Louvado”

1

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se da contratação de prestação de serviços de divulgação de mensagem institucional em mídia digital, publicada nas redes sociais em comemoração ao aniversário de 140 anos da cidade de Bebedouro, e a entrega do serviço deverá ocorrer entre os dias 01 e 31 de maio de 2024, através de divulgação digital por trinta dias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. A empresa vencedora deverá possuir estabelecimento matriz ou filial ou representante, situado no território urbano da cidade de Bebedouro/SP.

4.4. Antes do ato de contratação (emissão de ordem de serviço e nota de empenho) a empresa vencedora deverá fornecer o endereço eletrônico (site oficial da empresa) onde será realizada a publicação da mensagem, para fins de fiscalização de execução dos serviços, durante o período citado no item 1 deste termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega: A execução da prestação de serviços será realizada por 30 dias em mídia digital divulgada em redes sociais em comemoração ao aniversário do município de Bebedouro (01/05/2024 a 31/05/2024)

6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Lucimeire Tribioli de Moraes, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega da prestação de serviços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O recebimento definitivo da prestação de serviços se dará mediante atesto da nota fiscal, depois de verificadas as condições de entrega estabelecidas por este Termo de Referência

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Entrega e Recebimento: A prestação de serviços será efetuada através da divulgação em mídia digital, de mensagem institucional comemorativa ao aniversário de Bebedouro, com entrega da nota fiscal do serviço após o último dia de veiculação da

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

mensagem comemorativa, nas dependências da Edilidade. A nota fiscal eletrônica - DANFE deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ e endereço da Contratante, data, denominação do produto, quantidade, valor unitário e total da aquisição, e, ainda deverá constar a razão social e CNPJ da Contratada (campo cliente).

7.2. O pagamento será realizado mediante a entrega da prestação de serviços, ou seja, veiculação de mensagem até 31/05/2024, juntamente com a respectiva nota fiscal eletrônica – DANFE, em até 10 dias de sua emissão. A nota fiscal deverá ser emitida no mês subsequente à prestação dos serviços após a aprovação do fiscal de contratação.

7.3. Para fins de pagamento, o valor dos produtos será calculado considerando **cotações realizadas, as quais participarão da fase de julgamento juntamente com as propostas adicionais apresentadas, no período estabelecido pelo aviso de convocação de dispensa.**

7.4. Para fins de liquidação, o setor administrativo e financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução dos serviços;

7.4.5. quantidade total, valor unitário e valor total a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.7.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

“Deus Seja Louvado”

3



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.11. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.13. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de emissão de boleto bancário.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto (**Anexo I - Modelo de Proposta Comercial**);

8.2. Forma de fornecimento: A execução do objeto será pelo período de 01/05/2024 a 31/05/2024.

8.3. Exigências de habilitação: Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.11.1. Habilitação jurídica:

I - Registro comercial, **no caso de empresa individual**;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, **em se tratando de sociedades comerciais**;

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se **tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

VI - Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento de combustíveis, expedido pela ANP.

8.11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I- Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** (certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa da dívida ativa da união e de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela secretaria da receita federal);

II- Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através do certificado de regularidade (**CRF**) ou do documento denominado “situação de regularidade do empregador”, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor; e

III- Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (conforme lei nº 12.440/2011 e resolução administrativa TST nº 1470/2011).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de custo referência da prestação de serviços corresponde a R\$ 500,00

9.2. Para fins de julgamento, será adotado o **MENOR PREÇO**.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bebedouro.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: - 01.01.01.122.7005.2432.000.3.3.90.39.88 – Manutenção Geral do Prédio – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Publicidade e Propaganda.

10.2.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bebedouro, 19 de abril de 2024.

Lucimeire Tribioli de Moraes
Diretora Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

ANEXO 1- MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

Dispensa de Licitação por Valor Nº 008/2024

Razão social da proponente:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

OBJETO Prestação de serviços de divulgação de mensagem institucional em mídia digital publicada nas redes sociais, no período de 01 a 31 de maio de 2024 em comemoração ao aniversário de 140 anos de Bebedouro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT*	DIVULGAÇÃO DIÁRIA	PERÍODO
01	Divulgação de mensagem institucional em mídia digital publicada nas redes sociais, em comemoração ao Aniversário de Bebedouro	10049	01	01 A 31/05/2024

Valor Global da Veiculação: R\$

O preço ofertado é fixo e irrevogável correspondendo ao preço final e atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

- **Prazo de validade de nossa proposta:** não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

“Deus Seja Louvado”

8

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

- Condições de Pagamento: 10 dias após a data de liquidação da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

- Data veiculação do objeto: 01/05/2024 a 31/05/2024.

Localidade/Data: _____

Nome e Assinatura do representante legal

C.P.F.